

EXMO. SR. DR. JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALENCIAS E
CONCORDATAS DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO – RS

PROCESSO Nº 019/1.07.0015198-2

FALÊNCIA

VITOR RENAN COLOMBO CARASAI, perito contábil inscrito no órgão de classe sob nº CRC/RS 79.225/O-6, qualificado nos autos do processo em referência, **FALÊNCIA DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA**, vem, respeitosamente, dizer e requerer a Vossa Excelência o quanto segue:

Excelência, nesta data entregamos a este juízo a Segunda Via do Laudo Pericial Contábil para que surta os seus jurídicos efeitos e, também entregamos a Primeira Via do laudo ao Sr. Administrador Dr. Laurence Medeiros para fazer parte de seu relatório.

Ainda, após a conclusão dos trabalhos periciais, estimamos os honorários profissionais em R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverão ser corrigidos até a data do efetivo pagamento.

Destarte, **REQUER**, com todo respeito e acatamento, se digne esse (a) Doutor (a) Magistrado (a), **arbitrar os honorários estimados pelo suplicante, determinando a correção do mesmo até a data do efetivo pagamento e, após a autorização para expedição do alvará de levantamento do valor respectivo.**

Sendo o que tínhamos a informar, ficamos a disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Três Coroas, 25 de agosto de 2015.

VITOR RENAN COLOMBO CARASAI

CONTADOR CRC/RS 79.225/O-6

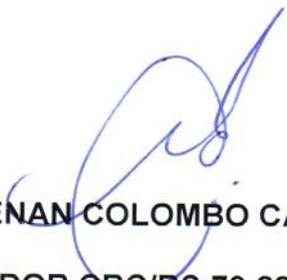
PERITO CONTÁBIL

FALÊNCIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO
CORUMBÁ LTDA

PROCESSO Nº 019/1.07.0015198-2
VARA DE FALENCIA E CONCORDATAS DA
COMARCA DE NOVO HAMBURGO – RS

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005



VITOR RENAN COLOMBO CARASAI
CONTADOR CRC/RS 79.225/O-6

PERITO CONTÁBIL

FALÊNCIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1 Dos Trabalhos Periciais
 - 1.2 Da Metodologia dos Trabalhos
 - 1.3 Resumo Histórico
 - 1.4 Dos Autos do Processo

- 2. EXAME DA CONTABILIDADE**
 - 2.1 Aspectos legais sobre a escrituração dos Livros Contábeis e Fiscais
 - 2.2 Exame dos Livros Contábeis e Fiscais
 - 2.3 Estado Geral da Contabilidade

- 3. SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**
 - 3.1 Capital Circulante Líquido
 - 3.2 Liquidez Circulante
 - 3.3 Liquidez Geral
 - 3.4 Liquidez Seca
 - 3.5 Imobilização do Patrimônio Líquido
 - 3.6 Endividamento Total
 - 3.7 Taxa de Retorno sobre o Patrimônio Líquido
 - 3.8 Interpretação dos Coeficientes Econômicos

- 4. DOS AUTOS DE ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO**

- 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 6. ENCERRAMENTO**

FALÊNCIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1. INTRODUÇÃO

A partir deste momento passamos a apresentar todas as características e condições da empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA, informando e demonstrando a Capacidade Econômica e Financeira da Falida, e também as prováveis causas da quebra.

1.1 Dos trabalhos periciais

Objetivando a elaboração do presente Laudo Pericial, diligenciou o perito até a Vara de Falências e Concordatas da Comarca de NOVO HAMBURGO - RS, tendo acesso à contabilidade da falida, livros e documentos contábeis e fiscais, que haviam sido depositados em Cartório Judicial pela empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA, e que mais adiante iremos analisar.

1.2 Da metodologia dos trabalhos

No propósito de atender às necessidades da Lei de Recuperação de Empresas e Falências – Lei nº 11.101/2005, o procedimento dos trabalhos constitui-se basicamente em examinar, analisar e aplicar testes periciais, com base nas informações alcançadas a este profissional.

Os estudos foram realizados de acordo com a Resolução nº 750 – Princípios Fundamentais de Contabilidade, Resolução nº 980 – Normas Brasileiras

de Contabilidade, e Resolução CFC nº 857 – Normas Profissionais do Perito Contábil, incluindo as provas nos registros contábeis e outros procedimentos, julgados necessários para realização dos trabalhos.

Foram examinados por este Perito os autos do processo, os livros fiscais de ICMS e ISSQN apresentados pelo falido.

Importante informar que, a perícia não teve acesso aos Livros Contábeis Obrigatórios, que serviriam de base para análise econômica e financeira da Falida.

Desta forma, prestadas algumas informações preliminares, tudo formalizado, segue o resultado dos trabalhos periciais desenvolvidos.

1.3 Resumo Histórico

Na data de 24 de março do ano de 2006 foi constituída a sociedade limitada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA (fls. 421-426)., com as seguintes características:

- *sede*: Rua Visconde de Taunay, 544, bairro Rio Branco em Novo Hamburgo, RS;
- *atividade*: Comércio atacadista de couros, peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas; Representação por conta de terceiros.
- Administração da empresa: sócios Carlos Eduardo Silva Mota e Zeni Pereira
- Capital social integralizado: R\$ 10.000,00
- Quadro societário: Carlos Eduardo Silva Mota.....50%.....R\$ 5.000,00
Zeni Pereira.....50%.....R\$ 5.000,00

Na data de 12 de junho de 2006, a empresa arquivou alteração de contrato social (427-428), onde foram efetuadas as seguintes alterações:

- *atividade*: Comércio e representações de couros, peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas; Importação e exportação de couro e afins.

Já em 12 de dezembro de 2006, a empresa arquivou nova alteração de contrato social (fls.429-430), onde foi alterada a composição do contrato social da empresa, porém a redação da referida alteração contratual está confusa. Na cláusula primeira a redação dispõe que a sócia Zeni Pereira cede e transfere 45% de suas quotas ao sócio Carlos Eduardo Silva Mota, porém logo a seguir ao expor um quadro da disposição das quotas informam exatamente o contrário: a sócia Zeni Pereira com 95% e o Sócio Carlos Eduardo com 5%, fato este que é levado às alterações posteriores.

Em 22 de janeiro de 2007, uma nova alteração de contrato social (fls.431-432) foi arquivada na Junta Comercial, alterando as seguintes cláusulas:

- *Quadro societário*: o sócio Carlos Eduardo Silva Mota cede transfere 5% de suas quotas à sócia Terezinha dos Santos Bueno, permanecendo a sócia Zeni Pereira com 95% das quotas de capital da sociedade. Esta transferência deverá ser melhor analisada, em razão da discrepância de informações da alteração anterior onde não fica claro quantas quotas de fato o sócio Carlos Eduardo Silva Mota possuía na data.
- *Administração da empresa*: exercida exclusivamente pela sócia Zeni Pereira

Em 28 de junho de 2007, foi realizada nova alteração de contrato social juntamente com consolidação de contrato social (fls 433-436), alterando a atividade fim da empresa para Comércio e representações de couros, peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas; Importação e exportação de couro e afins e fabricação ou importação de equipamentos de proteção individual.

E, em 08 de julho de 2008, foi realizada nova alteração de contrato social (fls 438-439), alterando a atividade fim da empresa para Comércio e representações de couros, peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas; Importação e exportação de couro e afins; fabricação ou importação de equipamentos de proteção individual e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

1.4 Dos autos do processo

A empresa Credipan Fomento Mercantil Ltda, na data de 24 de agosto de 2007, entrou junto ao Fórum da Comarca de NOVO HAMBURGO/RS, com Pedido de Declaração de Falência da empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA, face a emissão de 01 (um) cheque com insuficiência de fundos, o qual foi devidamente protestado. Segue abaixo os dados do cheque emitido que o falido deixou de honrar o pagamento.

Banco: Banco Itaú S.A.

Agencia: 0293-9

Conta corrente: 92821-4

Número do Cheque: AA-000395

Data da emissão: 09 de julho de 2007

Valor: R\$ 37.750,00

Assim, após o exame do referido pedido de falência, na data de 20 de outubro de 2011, foi **DECLARADA A FALÊNCIA** da empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA** pelo MD. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas da Comarca de NOVO HAMBURGO/RS, Dr. Alexandre Kosby Boeira.

2. EXAME DA CONTABILIDADE

2.1 Aspectos legais sobre a escrituração dos Livros Contábeis e Fiscais

Segundo a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro, são Livros Contábeis Obrigatórios: Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado do Exercício e Livro diário como segue:

Art. 1.179 - O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Art. 1.180 - Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Já o Decreto 3.000 de 26 de março de 1999, que institui o Regulamento do Imposto de Renda (RIR), estabelece que os livros comerciais das empresas devem seguir ordem uniforme de escrituração, mecanizada ou não, e ainda dispõe sobre quais livros são obrigatórios, como segue:

Art. 258 - Sem prejuízo de exigências especiais da lei, é obrigatório o uso de Livro Diário, encadernado com folhas numeradas seguidamente, em que serão lançados, dia a dia, diretamente ou por reprodução, os atos ou operações da atividade, ou que modifiquem ou possam vir a modificar a situação patrimonial da pessoa jurídica.

§ 4º Os livros ou fichas do Diário, [...], deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, e, quando se tratar de sociedade civil, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Os Livros Fiscais Obrigatórios a serem escriturados pelas empresas são regulamentados pelo Decreto Estadual 37.699 de 26 de agosto de 1997, que institui o Regulamento do ICMS, como segue:

Art. 142 - Os contribuintes, exceto os produtores, e as pessoas obrigadas à inscrição no CGC/TE deverão escriturar e manter, em cada um dos seus estabelecimentos, os seguintes livros fiscais, em conformidade com as operações ou prestações que realizarem:

- I – Registro de Entradas, [...];
- II – Registro de Saídas, [...];
- III – Registro de Apuração do ICMS, [...];
- IV – Registro de Inventário, [...];

Ainda, o Regulamento do Imposto de Renda também trata sobre a obrigatoriedade da escrituração dos Livros Fiscais:

Art. 260. A pessoa jurídica, além dos livros de contabilidade previstos em leis e regulamentos, deverá possuir os seguintes livros:

- I - para registro de inventário;
- II - para registro de entradas (compras);

2.2 Exame dos Livros Obrigatórios Contábeis e Fiscais

A perícia realizou o exame dos seguintes Livros Obrigatórios Contábeis, que a seguir discriminamos, onde identificamos se os procedimentos determinados pela Legislação Comercial e Fiscal foram respeitados:

| Livro | Número | Páginas | Autenticação | Escrituração | |
|----------------------|--------|---------|--------------|--------------|------------|
| | | | | Início | Fim |
| Reg. Apur. ICMS | 01 | 10 | 90028082813 | 04/05/2006 | 31/12/2006 |
| Registro de Entradas | 01 | 17 | 90028082686 | 04/05/2006 | 31/12/2006 |
| Registro de Saídas | 01 | 13 | 90028082775 | 04/05/2006 | 31/12/2006 |
| Reg. Apur. ICMS | 02 | 16 | 90028082872 | 01/01/2007 | 31/12/2007 |
| Registro de Entradas | 02 | 21 | 90028082929 | 01/01/2007 | 31/12/2007 |
| Registro de Saídas | 02 | 21 | 90029147099 | 01/01/2007 | 31/12/2007 |
| Reg. Apur. ICMS | 03 | 14 | 90029147226 | 01/01/2008 | 31/12/2008 |
| Registro de Entradas | 03 | 14 | 90005508210 | 01/01/2008 | 31/12/2008 |
| Registro de Saídas | 03 | 14 | 90029147471 | 01/01/2008 | 31/12/2008 |
| Reg. Apur. ICMS | 04 | 13 | AUSENTE | 01/01/2009 | 31/12/2009 |
| Registro de Entradas | 04 | 14 | AUSENTE | 01/01/2009 | 31/12/2009 |
| Registro de Saídas | 04 | 14 | AUSENTE | 01/01/2009 | 31/12/2009 |
| Reg. Especial ISSQN | 01 | 46 | 12/03/2008 | 24/03/2006 | 31/12/2007 |
| Reg. Especial ISSQN | 02 | 50 | 31/03/2010 | 01/01/2008 | 31/12/2009 |

Depois de realizados os exames nos livros descritos acima, constata-se que as formalidades legais intrínsecas, ou seja, a escrituração dos atos e fatos administrativos apresentaram irregularidades.

A partir dos relatórios dos descontos de duplicatas realizadas pela falida junto a empresa Credipan Fomento Mercantil Ltda, foram encontradas evidências de que a falida descontava duplicatas de clientes, as quais não possuíam nota fiscal de origem nos Livros Registro de Saída apresentados. A título de exemplificação seguem imagem de um contrato aditivo de desconto de duplicatas, bem como imagens do Livro Registro de Saídas referente ao período de 09/2006 a 11/2006, data onde possivelmente deveriam constar lançadas as notas fiscais de origem das duplicatas descontadas.

ADITIVO CONTRATUAL

Cedente: Comércio e Representações de Couro Corumbá Ltda.
 Endereço: Rua Visconde de Taunay, 544 - Novo Hamburgo
 CNPJ: 07.909.522/0001-50
 I.E.: 086/0382060

Operação: 017
 Data: 17 de novembro de 2006
 Fator: 4,00%
 Ad Valorem: 1,00%
 IOF: 0,0041%
 CPMF: 0,38%

A presente negociação segue a ordem e as cláusulas do contrato matriz.

| Título | Sacado | Valor | Vencimento | Dias Desc. | Desconto | Ad Valorem | IOF | CPMF | Tar.Banc. | Valor Líquido | |
|--------|--|-----------|------------|------------|----------|------------|--------|-------|-----------|---------------|-----------|
| 662 | Pilar Confeccões e Artelatos de Couros Ltda. | 1.431,22 | 26/01/07 | 73 | 76 | 149,51 | 36,54 | 3,73 | 5,44 | 5,00 | 1.231,01 |
| 681 | Pilar Confeccões e Artelatos de Couros Ltda. | 1.431,22 | 05/01/07 | 3 | 56 | 109,71 | 26,83 | 2,82 | 5,44 | 5,00 | 1.282,42 |
| 672 | Pilar Confeccões e Artelatos de Couros Ltda. | 1.597,45 | 19/01/07 | 3 | 86 | 152,97 | 37,57 | 3,89 | 6,45 | 5,00 | 1.491,58 |
| 671 | Pilar Confeccões e Artelatos de Couros Ltda. | 1.597,47 | 05/01/07 | 3 | 52 | 119,41 | 29,53 | 3,11 | 6,45 | 5,00 | 1.533,97 |
| 66 | Pacific Shoes Ind e Com. de Calçados Ltda. | 2.233,12 | 14/12/06 | 3 | 30 | 89,32 | 22,33 | 2,35 | 8,49 | 5,00 | 2.105,53 |
| 691 | Neves e Alexandre Ltda. | 3.008,70 | 12/01/07 | 3 | 59 | 241,26 | 59,46 | 6,22 | 11,43 | 5,00 | 2.685,33 |
| 692 | Neves e Alexandre Ltda. | 3.008,70 | 24/01/07 | 3 | 71 | 292,65 | 71,69 | 7,37 | 11,43 | 5,00 | 2.620,55 |
| | | 14.507,89 | | | | 1.193,63 | 283,95 | 29,48 | 55,15 | 35,00 | 12.950,49 |

A CONTRATADA recebe neste ato a documentação referente aos títulos relacionados no preâmbulo deste Aditivo, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela origem e legitimidade dos mesmos.
 A CONTRATANTE ratifica, neste ato, todas as condições estabelecidas nas Cláusulas do Contrato de Fomento Mercantil, por sua livre e espontânea vontade, toma a iniciativa de recomprar qualquer título, dos ora negociados.
 Por este Aditivo acertaram a entrega dos títulos de crédito acima relacionados, bem como a remuneração pelos serviços que a CONTRATADA deve prestar a CONTRATANTE.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RECIBO

R\$ 12.950,49

Recebi de Credipan Fomento Mercantil Ltda. a quantia líquida de doze mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos.

R\$5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro e R\$7.950,49 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) TED

TEC para Comércio e Representações de Couro Corumbá Ltda.
 CNPJ: 07.909.522/0001-50
 Itau / Ag: 0213 / C.C.: 928214

Dois irmãos, 17 de novembro de 2006

CONTRATANTE

Nota-se que o título 66 consta no Livro Registro de Saídas enquanto os demais títulos não foram localizados, fato este que evidencia a ausência de escrituração das notas fiscais de origem.

O referido aditivo contratual foi assinado em 17/11/2006, servindo como base para consulta no livro Registro de Saídas.

REGISTRO DE SAÍDAS MODELO 2 PERÍODO: 01/11/06 A 30/11/06 LIVRO: 1 PÁGINA: 011

EMPRESA: OGC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE COUROS CORUMBA LTDA CGC (TE): 086/0382060 CNPJ (MF): 07.909.522/0001-50

DOCUMENTOS FISCAIS OPERACÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO OPERACÕES S/DÉBITO DO IMPOSTO
 ESPÉCIE SÉRIE Nº DOCUMENTO DATA EMISSÃO UF VALOR CONTÁBIL CFOP B.CÁLCULO ICMS ALÍQ-% ICMS DEBITADO ISENTAS/N.T. OUTRAS SAÍDAS
 CÓDIGO - CLIENTE B.CÁLCULO IPI ALÍQ-% IPI DEBITADO ISENTAS/N.T. ISENTAS/N.T.

| | | | | | | | | | | | |
|--|----|----------|----|---|------|-----------|-------|-----------|------|----------|----------|
| NF | 63 | 06/11/06 | RS | 7.325,86 | 5101 | 7.325,86 | 17,00 | 1.245,40 | 0,00 | 0,00 | 7.325,86 |
| 0274e - PACIFIC SHOES IND COM CALC LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 64 | 13/11/06 | RS | 600,00 | 5901 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 |
| 11003 - DALPIAL ACABAMENTO DE COURO LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 65 | 13/11/06 | RS | 2.563,97 | 5101 | 2.563,97 | 17,00 | 435,87 | 0,00 | 0,00 | 2.563,97 |
| 0274e - PACIFIC SHOES IND COM CALC LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 66 | 16/11/06 | RS | 2.233,12 | 5101 | 2.233,12 | 17,00 | 379,63 | 0,00 | 0,00 | 2.233,12 |
| 0274e - PACIFIC SHOES IND COM CALC LTDA | | | | | | | | | | | |
| | | | | TOTAL ICMS | | 12.722,95 | | 12.122,95 | | 2.060,90 | |
| | | | | TOTAL IPI | | 12.722,95 | | 0,00 | | 0,00 | |
| | | | | TOTAL VALORES CONTÁBEIS E VALORES FISCAIS | | 12.722,95 | | 12.122,95 | | 2.060,90 | |
| | | | | | | | | 0,00 | | 0,00 | |

DEMONSTRATIVO POR UF DO DESTINO DAS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS
 ESTADO RS 12.722,95 12.122,95

Nesta imagem do Livro registro de saídas do mês 11/2006 é possível verificar o lançamento da nota fiscal referente ao título 66, constante no aditivo contratual acima, porém os demais títulos não foram localizados.

EMPRESA: 082 - COMERCIO E REPRESENTACAO DE COURO CORUMBA LTDA CGC (ITE): 086/0382060 CNPJ(MF): 07.909.522/0001-50

DOCUMENTOS FISCAIS
 ESPECIE SERIE No DOCUMENTO DATA EMISSAO UF VALOR CONTABIL CFOP 18.CALCULO ICMS ALIQ-% ICMS DEBITADO 18.CALCULO IPI ALIQ-% IPI DEBITADO OPERACOES COM DEBITO DO IMPOSTO ISENTAS/N.T. OPERACOES S/DEBITO DO IMPOSTO ISENTAS/N.T. OUTRAS SAIDAS ISENTAS/N.T. ISENTAS/N.T.

| NF | 55 | 03/10/06 | RS | 4.382,80 | 5101 | 4.382,80 | 17,00 | 745,08 | 0,00 | 4.382,80 | 0,00 |
|---|----|----------|----|-----------|------|-----------|-------|----------|------|-----------|--------|
| 02746 - PACIFIC SHOES SHOES COM CALC LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 54 | 02/10/06 | RS | 2.358,53 | 5101 | 2.358,53 | 17,00 | 400,95 | 0,00 | 2.358,53 | 0,00 |
| 02746 - PACIFIC SHOES SHOES COM CALC LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 54 | 20/10/06 | RS | 7.525,05 | 5101 | 7.525,05 | 17,00 | 1.279,26 | 0,00 | 7.525,05 | 0,00 |
| 02746 - PACIFIC SHOES SHOES COM CALC LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 54 | 25/10/06 | RS | 675,00 | 5101 | 675,00 | 17,00 | 114,75 | 0,00 | 675,00 | 0,00 |
| 36556 - CONEXPORT SHOES LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 54 | 26/10/06 | RS | 520,00 | 5912 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520,00 | 520,00 |
| 31233 - IDELMAR JOSE RAFFELLI | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ICMS | | | | 15.461,38 | | 14.941,38 | | 2.540,04 | 0,00 | 15.461,38 | 0,00 |
| TOTAL IPI | | | | 15.461,38 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 15.461,38 | 0,00 |
| TOTAL VALORES CONTABEIS E VALORES FISCAIS | | | | 15.461,38 | | 14.941,38 | | 2.540,04 | 0,00 | 15.461,38 | 520,00 |

DEMONSTRATIVO POR UF DO DESTINO DAS MERCADORIAS E/OU SERVICOS
 ESTADO RS 15.461,38 14.941,38

Tambem não foram localizadas notas fiscais referentes aos demais titulos constantes no aditivo contratual nos meses de 09 e 10/2006.

EMPRESA: 082 - COMERCIO E REPRESENTACAO DE COURO CORUMBA LTDA CGC (ITE): 086/0382060 CNPJ(MF): 07.909.522/0001-50

DOCUMENTOS FISCAIS
 ESPECIE SERIE No DOCUMENTO DATA EMISSAO UF VALOR CONTABIL CFOP 18.CALCULO ICMS ALIQ-% ICMS DEBITADO 18.CALCULO IPI ALIQ-% IPI DEBITADO OPERACOES COM DEBITO DO IMPOSTO ISENTAS/N.T. OPERACOES S/DEBITO DO IMPOSTO ISENTAS/N.T. OUTRAS SAIDAS ISENTAS/N.T. ISENTAS/N.T.

| NF | 54 | 05/09/06 | RS | 1.860,00 | 5901 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.860,00 | 1.860,00 |
|---|----|----------|----|-----------|------|-----------|-------|----------|------|-----------|----------|
| 11003 - DALPISAC ACHABAMENTO DE COURO LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 55 | 06/09/06 | RS | 1.050,00 | 5101 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| 73970 - VROMATICA S/S E COM DE PROD GUIM LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 56 | 13/09/06 | RS | 4.650,00 | 5901 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.650,00 | 4.650,00 |
| 11003 - DALPISAC ACHABAMENTO DE COURO LTDA | | | | | | | | | | | |
| NF | 57 | 14/09/06 | RS | 10.531,10 | 5101 | 10.531,10 | 17,00 | 1.790,29 | 0,00 | 10.531,10 | 0,00 |
| 11003 - DALPISAC ACHABAMENTO DE COURO LTDA | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ICMS | | | | 18.091,10 | | 10.531,10 | | 1.790,29 | 0,00 | 18.091,10 | 7.560,00 |
| TOTAL IPI | | | | 18.091,10 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 18.091,10 | 0,00 |
| TOTAL VALORES CONTABEIS E VALORES FISCAIS | | | | 18.091,10 | | 10.531,10 | | 1.790,29 | 0,00 | 18.091,10 | 7.560,00 |

DEMONSTRATIVO POR UF DO DESTINO DAS MERCADORIAS E/OU SERVICOS
 ESTADO RS 18.091,10 10.531,10

Cabe salientar que não foi apresentada a essa perícia os Livros Contábeis Obrigatórios tais como: Diários e Balanços Patrimoniais onde seria possível a realização de outros exames, como consulta de lançamentos contábeis referente a possíveis transações com os referidos títulos, como por exemplo o endosso das duplicatas por algum cliente.

Quanto às formalidades legais extrínsecas, referente a autenticação dos livros Fiscais no órgão competente (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ-RS), foi possível verificar que os Livros Fiscais do exercício 2009 não foram devidamente autenticados e há livros com ausência de assinatura do contabilista responsável, conforme imagens a seguir.

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COUROIS CORUIMBA LTDA LIVRO N. 4

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESSE LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS NÚMERO 4, DE 01/01/09 A 31/12/09. 013 FOLHAS, ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 013 E QUE SERVIRÁ PARA O REGISTRO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO DESCRITO:

NOME DA EMPRESA.....: COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COUROIS CORUIMBA LTDA
ENDEREÇO.....: RUA VISCONDE DE TAUNAY, 544
CEP.....: 93310-200
CIDADE.....: NOVO HAMBURGO - RS
ESTADO.....: RS
CNPJ/CPF.....: 07.909.522/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL...: GRA/0382040
INSCRIÇÃO MUNICIPAL...: 88451
REG. JUNTA COMERCIAL...: 43205A/7504
DATA DO REGISTRO....: 24/03/2005

NOVO HAMBURGO - RS, 01 DE JANEIRO DE 2009

Zeni Pereira
SÓCIO ADMINISTRADOR
ZENI PEREIRA
CPF: 670.263.880-49

MARTA KIPPER VARRAS
CRC/RS: 1C-35637
CPF: 329.651.250-00

Imagem do Livro Apuração de ICMS ref. ao exercício 2009 onde não consta a autenticação do mesmo pela Secretaria da Fazenda do Estado do RS.

T E R M O D E A B E R T U R A
=====

CONTEM ESTE LIVRO REGISTRO DE SAIDAS NUMERO 3, DE 01/01/08 A 31/12/08, 014 FOLHAS,
ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 000001 A 014 E QUE SERVIRA PARA O REGISTRO DAS OPERACOES
PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO DESCRITO:

NOME DA EMPRESA.....: COMERCIO E REPRESENTACAO DE COUROS CORUMBA LTDA
ENDEREÇO.....: RUA VISCONDE DE TAUNAY, 544
DEP.....: 93310-200
CIDADE.....: NOVO HAMBURGO - RS
ESTADO.....: RS
CNPJ(MF).....: 07.909.522/0001-50
INSCRICAO ESTADUAL...: 086/0382060
INSCRICAO MUNICIPAL...: 68651
REB. JUNTA COMERCIAL...: 43205677504
DATA DO REGISTRO....: 24/03/2006

Nota-se abaixo que tanto o profissional contábil, como a sócia administradora da empresa não assinaram o termo de abertura do Livro Registro de saídas ref. ao exercício 2008

| Secretaria da Fazenda RS / DRPE | |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| Livro de registro de saídas 2-A | |
| CGC/TE | 086/0382060 |
| Nome | COM E REPRE DE COURO CORUMBA LTDA |
| Livro nº | 003 |
| Autenticação nº | 90029147471 |
| Efetuada em | 17/03/2009 |

NOVO HAMBURGO - RS, 01 DE JANEIRO DE 2009

SOCIO ADMINISTRADOR
ZENI PEREIRA
CPF:672.263.880-49

MARTA KIPPER VARGAS
CRC/RS:TC-35657
CPF 329.651.250-00

2.3 Estado Geral da Contabilidade

De acordo com os exames realizados, informações e levantamento de documentos, o estado geral da contabilidade em relação aos anos de 2006 a 2011, não atenderam totalmente às determinações da legislação comercial, quanto à escrituração contábil e quanto ao encadernamento dos respectivos livros, ressaltando que não foram apresentados a essa perícia os Livros Contábeis Obrigatórios.

3. SITUAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

A Análise de Balanços Patrimoniais consiste em comparar os valores constantes nos balanços de diferentes exercícios, evidenciando a diferença dos valores nessas demonstrações de um exercício para o outro, visando a obtenção da Análise Econômico – Financeira da empresa.

Ainda, a referida análise visa fundamentalmente ao estudo do desempenho econômico–financeiro de uma empresa em determinado período passado, neste caso COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA., para diagnosticar a situação da empresa e identificar as prováveis causas que determinaram as dificuldades e, por fim, a quebra.

Tendo em vista que o falido não apresentou os Livros Contábeis Obrigatórios, esta análise fica totalmente prejudicada, sendo a mesma essencial para demonstrar as principais causas que levaram a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA a ter sua falência decretada.

4. DOS AUTOS DE ARRECADAÇÃO

Analisando o processo foi possível constatar que o auto de arrecadação está juntado aos autos às fls. 534, sendo arrecadado o seguinte bem:

* Um automóvel VW/Gol Placas IMR 5215, Ano 2005/2006 avaliado em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Entretanto, conforme ata de leilão, juntada aos autos às fls. 543, nota-se que o valor arrecadado foi de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), o qual, após pagas as despesas com publicação dos editais, restou R\$ 6.862,46 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme guia de depósito judicial (fls 548).

Até a presente data, nenhum valor foi arrecadado pela empresa, que permita honrar com seu passivo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo este Laudo Pericial, recapitulamos:

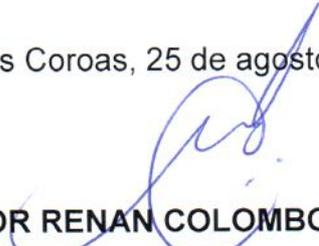
- A empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COURO CORUMBÁ LTDA. teve sua quebra decretada na data de 20 de outubro de 2011;

-
- Após exames realizados nos Livros Fiscais da falida, confrontando com aditivos contratuais de desconto de duplicatas junto a empresa Credipan Fomento Mercantil, foram encontradas evidências de que a falida descontava títulos referente a notas fiscais que não foram escrituradas pela mesma. Porém um exame mais minucioso deveria ter sido realizado nos Livros Contábeis Obrigatórios, os quais não foram apresentados à esta perícia, prejudicando, assim, os trabalhos.
 - O exame das Demonstrações Contábeis não foi realizado pelo fato de que o falido não apresentou os Livros Contábeis Obrigatórios, não respeitando o Código Civil de 2002 e a Lei 11.101 de 2005.

6. ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Laudo Pericial Contábil, contendo 14 (quatorze) folhas impressas somente no anverso por processamento eletrônico de dados.

Três Coroas, 25 de agosto de 2015.



VITOR RENAN COLOMBO CARASAI

CONTADOR CRC/RS 79.225/O-2

PERITO CONTÁBIL